MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO/SP
CNPJ 44.567.014/0001-67
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Padre José Julianetti, 310 –CEP 18.940-051 – SÃO PEDRO DO TURVO – SP
e-mail - saude@saopedrodoturvo.sp.gov.br, TEL (14) 33778260

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de saúde.

REQUISITADO: Setor de Licitação/Compras.

OBJETO: Dispensa de licitação visando a aquisição de material odontológico.

1 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	Valor méd. un.	Valor méd. total
01	25	CX	**PASTILHA EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA** **Descrição técnica mínima:** • **Forma: pastilha sólida, de uso individual;** • **Composição: substância evidenciadora de placa bacteriana, atóxica e segura para uso em crianças;** • **Embalagem com instruções de uso e identificação do fabricante;** • **Corante: deve proporcionar coloração visível sobre a placa bacteriana, permitindo a fácil identificação das áreas não higienizadas;** • **Destinada ao uso odontológico educativo;** • **Produto de uso único (descartável após utilização), garantindo segurança sanitária e evitando risco de contaminação cruzada;** • **Deve possuir registro ou notificação vigente junto à ANVISA;**	46,467	1161,68

			• **Prazo de validade: mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.**		

2– DA FORMA DE ENTREGA

2.1. O item homologado para a vencedora deverá ser entregue no prazo máximo de **07 (sete)** dias (úteis) na unidade de saúde, UBS, situada na rua, Padre Jose Julianetti, n°310, Centro, CEP 18940-51, telefone (14) 3377 8260, WhatsApp (14) 99819 5602, necessariamente no setor do almoxarifado, horário de atendimento das 07hs às 16hs.

2.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e própria aquisição dos produtos.

2.3. O objeto será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e definitivamente após a verificação da especificação licitada, qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente aceitação.

2.4. Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das constantes no Termo de Referência e das informadas na PROPOSTA.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 – DA GARANTIA

3.1. Sobre a garantia de qualidade, o fornecedor deverá garantir o produto com validade longa, bem conservado e armazenado corretamente para aquisição do departamento de saúde, garantindo o produto em perfeitas condições para uso com qualidade e eficácia.

4 – CRITERIOS DE JULGAMENTO

4.1 Os critérios de julgamento para seleção do fornecedor será o menor valor por item.

5 – DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentarias:

02.00.00 Poder Executivo
02.06.00 Secretaria Municipal de Saúde
02.06.01 Fundo Municipal de Saúde
Class. Econômica – 3.3.90.30.00
Ficha 136 – FONTE 05

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1- O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão do documento fiscal da fatura pela empresa vencedora.

6.2 - Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, bem como nome do Banco, nº. da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, no caso de pagamento mediante depósito.

6.3 - Os pagamentos serão efetuados na conta bancária indicada pela CONTRATADA.

6.4 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela Licitante vencedora ensejará a suspensão do pagamento.

6.5 - A Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à empresa contratada, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Termo.

7 - DA GARANTIA DA PROPOSTA

7.1- As licitantes deverão prestar garantia no limite de 1% (um por cento) do valor global da proposta readequada, que deverá ser apresentada após a disputa na fase de lances e a aceitação do pregoeiro, conforme Art. 58 e 96 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro;

b) Título da Dívida Pública;

c) Seguro Garantia ou Fiança Bancária: Deverão ter prazo mínimo de 60 (sessenta) dia, a partir da data designada para a entrega do envelope de proposta comercial;

d) Título de Capitalização.

7.2- Optando por caução em dinheiro, NÃO SERÁ ACEITO depósito em cheque ou qualquer outro título de crédito (exceto Título da Dívida Ativa, descrito no subitem 10.3.1, alínea b). A garantia de participação em dinheiro deverá ser efetuada através de depósito bancário, em conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, conforme segue:

BANCO DO BRASIL
Agência: 5825-4
Conta corrente: 550001-X
Op: 44

Luiz Fernando C. Ramos
Secretário Municipal de Saúde

Luiz Fernando Camargo Ramos
Secretário Municipal de Saúde
RG: 48.224.735-6

São Pedro do Turvo, 21 de outubro de 2025.